

de dezembro de 2012, e alterações.

VALOR REFERENCIA: R\$ 90.739.696,47 (noventa milhões setecentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

GRAU DE IMPACTO: 0,706% (zero vírgula setecentos e seis por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 640.622,26 (seiscentos e quarenta mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) que corresponde a 12.333,89 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de março/2025 é de R\$ 51,94.

META: Unidade de Conservação.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2025.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO e RENATA DE ABREU MARTINS

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
N. 015/2025 – PROCESSO N. 83.012.268-2025**

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e BLOCO DOS ONZE AEROPORTOS DO BRASIL S.A, CNPJ 48.725.405/0010-04.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Aeroporto Civil/Militar/Público (Cód. 2.28.4), localizada no Município de Ponta Porã-MS, fundamentado em Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Instalação – (LI - Ampliação) nº 00/000662/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e nos arts. 31 a 34 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e no que couber a Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC/Nº 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC nº 026, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC nº 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações.

VALOR REFERENCIA: R\$ 80.238.916,50 (oitenta milhões duzentos e trinta e oito mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

GRAU DE IMPACTO: 0,746% (zero vírgula setecentos e quarenta e seis por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 598.582,32 (quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) que corresponde a 11.524,50 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de março/2025 é de R\$ 51,94.

META: Unidade de Conservação.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2025.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO e RENATA DE ABREU MARTINS

INSTRUÇÃO NORMATIVA IMASUL Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova e institui o *Manual de Padronização – Série: Manifestação Técnica, Parecer Técnico e Contradita*, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul).

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 11 e seus incisos do Decreto Estadual N. 16.228, de 07 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Manual de Padronização – Série: Manifestação Técnica, Parecer Técnico e Contradita, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul), para disciplinar e uniformizar a elaboração de instrumentos resultantes de análises técnicas.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa aplica-se aos servidores do Imasul, no âmbito de suas competências legais.

Art. 2º O Manual de Padronização – Série: Manifestação Técnica, Parecer Técnico e Contradita é integrante desta Instrução Normativa e está disponível no site do Imasul, no link https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Manual-de-Padronizacao_ALTA-RESOLUCAO_compressed.pdf

Art.3º A estrutura técnica dos instrumentos é composta obrigatoriamente por título e seções.

§ 1º Para atendimento às especificidades de cada setor, subitens das seções poderão, opcionalmente, complementar a estrutura obrigatória, desde que a ordem das seções seja obedecida.

§ 2º Para atendimento às especificidades de cada setor, elementos pré-textuais e pós-textuais poderão, opcionalmente, complementar a estrutura obrigatória, desde que a ordem das seções seja obedecida.

Art. 4º As seções obrigatórias da estrutura técnica são:

I - Identificação;

II - Finalidade;

III - Contextualização;

IV - Análise;

V - Conclusão.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa poderá ensejar nas sanções previstas na Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1.990.

Parágrafo único. A implantação do Manual de Padronização – Série: Manifestação Técnica, Parecer Técnico e Contradita é de responsabilidade das gerências e das respectivas diretorias do Imasul.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 14 de fevereiro de 2025

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Imasul

PORTARIA IMASUL N. 1.538 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Nomear os representantes dos órgãos governamentais e das entidades não governamentais abaixo relacionadas para comporem o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Prosa e exercerem mandato do biênio 2023-2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 11 e seus incisos do Decreto Estadual n. 16.228, de 07 de julho de 2023;

Considerando que o Decreto nº 16.216, de 28 de junho de 2023, que altera a redação de dispositivos do Decreto nº 11.550, de 13 de fevereiro de 2004, que institui o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Prosa;

RESOLVE:

Art.1º nomear os membros representantes abaixo relacionados para, em complementação de mandatos, compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Prosa, biênio 2023- 2025, com efeitos a contar da data de publicação, conforme especificação constante do quadro:

MEMBRO NOMEADO	REPRESENTAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO A:
Davi da Costa Teixeira - Titular	Prefeitura Municipal de Campo Grande	Gisseli Ramalho Giraldelli dos Santos – Titular
Leonardo Tostes Palma - Titular	IMASUL	Katiuscia Balbuena Coene - Titular
Adeildo Moreira Albuquerque - Suplente	IMASUL	Elton Miranda Ramos - Suplente
Bárbara Marthelly Correa - Suplente	ICAS - Instituto de Conservação de Animais Silvestres	Arnaud Leonard Jean Desbiez - Suplente

Campo Grande (MS), 27 de março de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL